



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.012464/2018-21

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de solução de ativos de rede de dados, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e transferência de conhecimento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As políticas públicas do **Ministério do Meio Ambiente - MMA**, tem como objetivo promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade.

2.2. Importante ressaltar, ainda, que pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, constituem área de competência do Ministério de Meio Ambiente os seguintes assuntos:

2.2.1. política nacional do meio ambiente;

2.2.2. política de preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas;

2.2.3. estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais;

2.2.4. políticas para a integração do meio ambiente e a produção econômica;

2.2.5. políticas e programas ambientais para a Amazônia; estratégias e instrumentos internacionais de promoção das políticas ambientais; e

2.2.6. zoneamento ecológico econômico.

2.2.7. Ainda acerca das competências e para sustentação destas políticas, o Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, estabelece que o MMA possui em sua estrutura e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, além de órgãos colegiados.

2.3. Entre as competências do MMA é importante destacar a Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. A PNMA tem como objetivos principais: a compatibilização do desenvolvimento econômico social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico; a definição de áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios; o estabelecimento de critérios e padrões da qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais; o desenvolvimento de pesquisas e de tecnologias nacionais orientadas para o uso racional de recursos ambientais; a difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico; a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida; a imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos.

2.4. Como se observa, a abrangência e capilaridade dos resultados a serem alcançados, requerem do corpo diretivo do MMA a adoção de medidas consistentes na oferta de meios e instrumentos que permitam o aumento da produtividade e da maturidade funcional do órgão.

2.5. O papel da Tecnologia como instrumento indutor do desenvolvimento social e econômico de um país é cada vez mais fundamental. A questão da tecnologia, entendida como acervo e aplicação de conhecimentos, emerge como uma das saídas para uma nação ser verdadeiramente livre, potencializando a utilização e valorização de seus recursos de forma sustentável.

2.6. A Tecnologia da Informação vem assumindo uma importância cada vez maior para que se possa ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a comunicação, de forma cada vez mais efetiva com o cidadão. Em sintonia com as tendências mundiais, com os normativos legais e com as demandas da sociedade, o MMA vem se preparando para os enormes desafios que tem pela frente, em um esforço de melhoria de sua gestão e governança.

2.7. Neste sentido, no mundo globalizado que vivemos, a Tecnologia da Informação cumpre papel primordial, o de disponibilizar ao corpo técnico do Ministério, e às coligadas e subordinadas, as ferramentas adequadas para o tratamento e segurança das informações, da gestão financeira de fundos e de projetos apoiados pelo MMA, de apoio a pesquisa, enfim, da

governança ambiental. Pretende-se com esta contratação estabelecer um ambiente propício e com equilíbrio tecnológico e elástico suficiente para suportar o MMA e vinculadas no atingimento de suas diretrizes e metas institucionais.

2.8. Ao longo dos anos o MMA tem investido em recursos de tecnologia da informação e comunicação, de forma a assegurar o desempenho de suas atividades institucionais, possibilitando o tratamento de um grande e variado conjunto de informações.

2.9. Entretanto, a atual infraestrutura de ativos de rede, especificamente os switches de rede Ethernet cabeada e os pontos de acesso de rede sem fio, frutos de aquisições realizadas entre os anos de 2011 a 2015, está obsoleta e sem a devida cobertura dos serviços de garantia e suporte técnico de empresas especializadas em tecnologia da informação. A falta ou indisponibilidade desses recursos prejudicaria a continuidade operacional das áreas, com potencial atraso na entrega dos projetos de negócio do MMA.

2.10. Grande parte dos equipamentos que integram a infraestrutura de rede do MMA está defasada tecnologicamente, conforme descrito anteriormente, depreciada economicamente e em fase de fim do ciclo de vida e/ou de serviços (EOL e EOS).

2.11. Com isso, conforme bem apresenta a Portaria-STI/MP nº 20, nas Boas Práticas, Orientações e Vedações para Contratação de Ativos de TIC – Versão 4, a fase 4 do ciclo de vida dos bens de TIC apresenta baixa comercialização e alto custo de manutenção. Nessa linha, de acordo com o 1.4.4.1 da mencionada portaria, para aquisição de ativos de rede, tipo equipamentos wi-fi, switches de centro e de borda, roteadores, etc, deve-se considerar o tempo de vida de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.

2.12. Uma vez que os switches de rede e os pontos de acesso sem fio formam uma infraestrutura básica de comunicação, qualquer falha no funcionamento destes elementos de rede pode comprometer diversos serviços que trafegam diariamente na rede de dados, tais como: aplicações críticas para o cumprimento do desafio MMA, telefonia IP, vídeo monitoramento, impressão, controle de acesso, dentre outros serviços e aplicações diariamente suportadas por uma infraestrutura de rede de dados, seja esta cabeada ou sem fio.

2.13. A indisponibilidade destes recursos implica em prejuízos à execução dos serviços administrativos da instituição, situação que acarretaria transtornos à população que acessa o Ministério através dos recursos de Tecnologia da Informação e, conseqüentemente, danos à sua imagem.

2.14. Agregado a isso, a presente licitação visa cumprir etapas de reestruturação da rede do Ministério, fruto de um projeto de estudos desenvolvidos para redesenho e melhorias para mitigação de riscos e aumento do desempenho no tráfego de dados.

2.15. Portanto, a nova contratação é fundamental para que se cumpra o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI na aplicação de tecnologias da informação para a concepção, desenvolvimento, integração e manutenção dos ativos informacionais, de forma a possibilitar a gestão e a tomada de decisão direcionadas para a consecução da missão e da visão macro do MMA e, com isso, viabilizar a permanente afirmação de seus valores.

2.16. Os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação estão cada vez mais alinhados às atividades finalísticas deste Ministério, sendo notória a dependência destes recursos, com constante demanda interna por ampliação dos mesmos, seja pela disponibilização de um novo acesso a rede ou pela necessidade recorrente de incremento de performance, disponibilidade e qualidade dos serviços prestados.

2.17. Assim posto, a presente justificativa demonstra a necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura de ativos de rede de dados, para atender não só a evolução da demanda, mas também para se adaptar as mudanças que ocorrem neste Ministério, seja de ordem organizacional, seja pela evolução intrínseca dos processos de gestão, tudo para atingir a missão desta importante pasta.

3. BENEFÍCIO DIRETOS E INDIRETOS

3.1. **Atualização Tecnológica:** A pretendida aquisição permitirá a atualização tecnológica de produtos obsoletos e sem garantia e suporte.

3.2. **Disponibilidade de serviços:** Incremento do índice de disponibilidade da infraestrutura de ativos de rede.

3.3. **Confiabilidade dos usuários:** Incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de infraestrutura de rede.

3.4. **Produtividade dos usuários:** Incremento da produtividade dos Servidores do MMA por meio de infraestrutura de rede mais robusta e confiável.

3.5. **Compatibilidade:** Para estes novos produtos a compatibilidade fica assegurada pelos padrões abertos que serão solicitados nas especificações técnicas dos produtos a serem ofertados.

3.6. **Tecnologia:** A tecnologia dos produtos pretendidos está consolidada no mercado, onde esta tecnologia se baseia em padrões abertos, mundialmente utilizados em várias soluções de infraestrutura de ativos de rede e controle de acesso de usuários, garantindo assim, o investimento por maior tempo.

3.7. **Confiabilidade na tecnologia:** Para uma infraestrutura de ativos de rede dedicada a operações de missão crítica, em atividades que demandam disponibilidade constante, a confiabilidade é fato imperioso na escolha do equipamento, pois qualquer parada pode causar grandes transtornos e até prejuízos não mensuráveis para os serviços e a

imagem institucional do órgão.

3.8. **Conhecimento Técnico:** O uso de um sistema de infraestrutura de rede de ativos prevê um conhecimento específico da tecnologia e a equipe técnica do MMA já possui conhecimento técnico na tecnologia de ativos de rede de uma forma geral, entretanto, devido à possibilidade de fornecimento de produtos e serviços de marca e modelo que só estarão definidos após o resultado da licitação, está previsto a transferência de conhecimento, ampliando assim o conhecimento da equipe técnica.

4. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO AO PDTI**

4.1. Esse instrumento guarda observância ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2016-2018, prorrogado para o primeiro semestre de 2019, a saber:

4.1.1. Diretrizes:

4.1.1.1. D09 - Atualização contínua da infraestrutura de TI.

4.1.1.2. D11 - Prover infraestrutura de alta disponibilidade para os principais serviços de TI.

4.1.2. Objetivos Estratégicos:

4.1.2.1. ETI-02.SO - Prover soluções de TIC capazes de auxiliar as Secretarias na implementação das políticas públicas e a disponibilização de serviços e benefícios ao cidadão.

4.1.2.2. ETI-06.GO - Implementar infraestrutura de TIC, capaz de hospedar demandas internas e sistemas ambientais desenvolvidas por órgãos vinculados definidos como essenciais para a implementação das políticas públicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente.

4.1.2.3. ETI-15.DP - Garantir a atualização do parque tecnológico, disponibilizando hardwares, softwares e demais recursos de TI necessários para que os colaboradores possam desenvolver suas atividades laborais com qualidade.

5. **ENQUADRAMENTO EM SOLUÇÃO DE TI**

5.1. A Instrução Normativa - SLTI/MP nº 04, de 11 de setembro de 2014 considera, em seu inciso X, do art. 2º, que "Solução de Tecnologia da Informação é o conjunto de bens e serviços de Tecnologia da Informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação".

5.2. Em virtude da consideração acima, o entendimento acerca da conceituação apresentada na citada IN se baseia na integração de bens e serviços de TI, tendo como finalidade o alcance dos resultados pretendidos pela contratação que, no processo em questão, refere-se à solução de equipamentos e serviços de instalação, configuração e repasse de conhecimento.

5.3. Para atender as demandas, bem como para manter a alta disponibilidade e desempenho do serviço oferecido, o MMA precisa contar com estrutura de TI adequada às exigências da clientela usuária. Dado o volume de informações requisitadas nos serviços, o MMA vale-se da contratação de empresas que forneçam soluções de tecnologia da informação.

5.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TI, pois refere-se a uma solução de TI, devendo, pois, seguir o estabelecido na IN nº 04/2014 SLTI/MP que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do SISP do Poder Executivo Federal.

6. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

6.1. **Requisitos de Treinamento e Transferência de Conhecimento**

6.1.1. Os requisitos de capacitação (transferência de conhecimento) estão especificados nos itens 16 e 20 do **ANEXO A** deste documento.

6.2. **Requisitos de Garantia e Suporte Técnico**

6.2.1. Os serviços mínimos para garantia e suporte estão especificados no **ANEXO B**.

6.3. **Requisitos de segurança**

6.3.1. Os exigidos pela Política de Segurança da Informação e Comunicações.

6.3.2. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do Ministério e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido deste Ministério no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

6.3.3. Após a assinatura do contrato, deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, para garantir a segurança das informações, responsabilizando a CONTRATADA pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.

6.3.4. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

6.4. **Requisitos sociais, ambientais e culturais**

6.4.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acondicionados em caixas fabricadas com material reciclado.

6.4.2. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.4.3. Os equipamentos substituídos que não estiverem em condições de uso serão encaminhados para desfazimento conforme política vigente. Será de responsabilidade do Ministério do Meio Ambiente os procedimentos necessários para cumprimento deste item.

6.5. **Requisito de arquitetura tecnológica**

6.5.1. A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da solução consta assentada nos itens 7 e 9, e no **ANEXO A**.

6.6. **Requisitos de projeto e de implementação**

6.6.1. A arquitetura tecnológica, especificações e peculiaridades da solução constam assentadas no **ANEXO A**.

6.7. **Requisitos de experiência profissional e formação da equipe**

6.7.1. Conforme estabelecido no **ANEXO A**.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI**

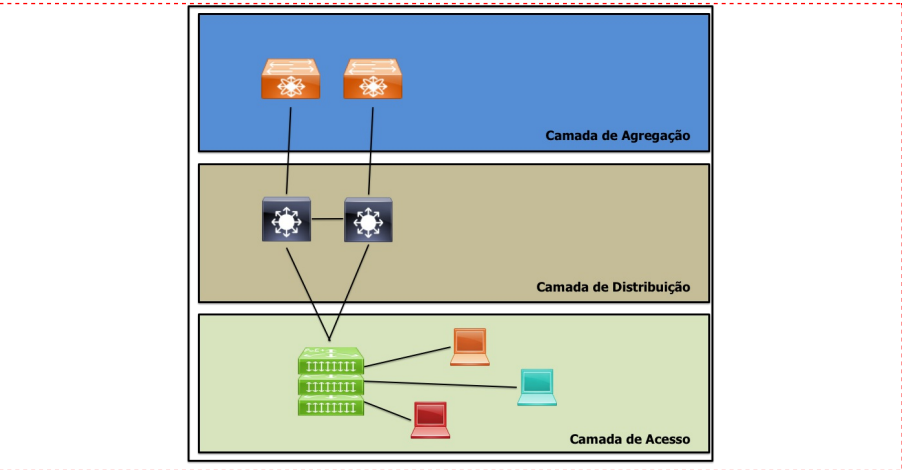
7.1. A nova infraestrutura de rede se utiliza da abordagem de topologia em camadas, que é um fundamento básico das “Redes Locais” modernas para prover escalabilidade, alto desempenho, flexibilidade, resiliência e facilidade de manutenção e expansão.

7.2. A **1ª Camada** de rede é denominada comumente no mercado por **Camada de Acesso**, responsável em prover acesso físico aos dispositivos de acesso por rede cabeada, ou seja, esta camada de rede provê acesso aos computadores, impressoras, acesso points e demais dispositivos de acesso a rede de dados com conexão do tipo Ethernet. Estes switches são equipados com portas 1 Gigabit Ethernet para conexão dos dispositivos de rede, bem como de interfaces 10 Gigabit Ethernet para conexão com os switches de core de rede local.

7.3. Ainda na **Camada de Acesso**, os **Pontos de Acesso WiFi** são responsáveis em prover o acesso sem fio a mesma infraestrutura de ativos de rede. Nestes elementos de rede se conectam todo e qualquer dispositivo de rede WiFi, providos de interfaces de rádio aderente ao padrão IEEE 802.11 em frequências abertas de 2GHz ou 5GHz.

7.4. A **2ª Camada** de rede é denominada no mercado por **Distribuição** ou **Core**, forma o backbone da rede local. Esta camada é responsável pela interligação de todos os switches de Acesso, de forma a prover a interligação entre os dispositivos de rede dos usuários a toda a infraestrutura de serviços de TI do MMA. Estes switches são equipados com portas 10 Gigabit Ethernet para conexão dos switches de acesso, bem como de interfaces 40 Gigabit Ethernet para conexão com os switches de agregação.

7.5. A **3ª Camada** de rede é denominada no mercado por **Agregação**, responsável pela unificação entre todas as conexões de 40 Gigabit Ethernet realizadas entre os switches de core de rede. A estes switches se conectam os servidores, storages e outros elementos de rede do data center. A seguir um modelo meramente ilustrativo da infraestrutura de rede em camadas.



8. **ESTIMATIVA DA DEMANDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD P/ REGISTRO	CATMAT/CATSER
LOTE I				
1	Switch de Agregação 1/10 Base-T	UN	2	CATMAT 393273
2	Switch de Agregação 1/10 SFP+	UN	4	
3	Switch de Distribuição	UN	4	
4	Switch de Borda	UN	66	
5	Fonte Switch de Borda	UN	66	CATMAT 455770
6	Interface 01G MM LC	UN	26	CATMAT 150812
7	Interface 01G Base T	UN	26	
8	Interface 10G MM LC	UN	141	
9	Interface 10G SM LC	UN	76	

10	Cabo 10G 3M	UN	12	
11	Cabo 10G 5M	UN	12	
12	Cabo 10G 10M	UN	12	
13	Licença de Software de Gerenciamento	UN	2	CATMAT 111490
14	Licença de Software de NAC	UN	2	
15	Licença de Expansão de NAC	UN	5	
16	Serviço de Transferência de Conhecimento	UN	2	CATSER 27529
LOTE II				
17	Ponto de Acesso	UN	106	CATMAT 404260
18	Sistema Unificado de Gerenciamento	UN	2	CATMAT 393275
19	Licença de subscrição anual de software de controle de acesso de usuário da rede sem fio	UN	106	CATMAT 237384
20	Serviço de Transferência de Conhecimento	UN	2	CATSER 27529
LOTE III				
21	Rack	UN	20	CATMAT 367889

9. PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto da pretendida contratação, que formam o conjunto de aquisições e serviços a serem contratados, configuram uma única solução de Tecnologia da Informação.

9.2. Os equipamentos que compõem a solução podem ser divididos em três grupos:

9.2.1. **Ativos de rede cabeada** – Equipamentos, softwares e serviços dos três níveis para a rede cabeada;

9.2.2. **Solução Wifi** – Equipamentos, softwares e serviços para rede sem fio;

9.2.3. **Rack** - Para instalação física e acondicionamento dos ativos de rede.

9.3. Em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, a solução poderia ser dividida em mais itens de adjudicação, haja vista que os padrões de interoperabilidade e compatibilização por meio de protocolos permitem a operação de toda a solução.

9.4. Contudo, a agregação de itens que sejam de um mesmo fabricante, para cada um dos grupos supracitados, gera melhor integração da solução. Isso é provido por facilidades, funcionalidades e maior segurança com uso de aplicações integradas aos equipamentos e de software que permitem ao gestor de TIC mais eficiência na gestão do parque e disponibilização de estrutura mais robusta.

9.5. Uma vez que cada fabricante dispõe de solução com funcionalidades e facilidades que integram melhor seus equipamentos, a pulverização dos itens para aquisição por diversos fornecedores não permitirá a implementação desses dispositivos.

9.6. Outra perspectiva a ser analisada é a agregação de volume para ganho de escala que, conforme indicado no próprio dispositivo da LLC, deve ser buscado pelo processo licitatório.

9.7. Em conjunto dentro de cada grande agrupamento está o treinamento para operação e gestão das soluções a serem adquiridas. Neste ponto, é inviável considerar a contratação em itens separados uma vez que o treinamento deverá ser específico da solução comercializada.

9.8. A regra é que as licitações sejam por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Contudo ocorre que se esse procedimento causar prejuízo para o conjunto da licitação (questões técnicas) ou para a economia de escala (questões econômicas) e, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento em lotes, desde que não comprometa a competitividade.

9.9. O agrupamento dos itens nos dois lotes levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos na forma em que estão agrupados. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que *“A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes”*, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que *“Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”*.

9.10. Em conformidade com o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, demonstra-se a seguir que os lotes deste termo de referência agrupam produtos e serviços de uma mesma natureza e que guardam correlação entre si, sem causar qualquer prejuízo a ampla competitividade.

9.11. O **Lote I** agrupou todos os elementos necessários para prover uma única infraestrutura de rede de dados formada por switches o tipo Ethernet. Os itens que formam este grupo representam os elementos necessários que em conjunto formam uma única solução de switches de rede, a saber:

9.11.1. Os itens 1 a 4 representam os switches de rede necessários para formar a camada de acesso, distribuição e agregação da rede. De forma a garantir total compatibilidade e integração entre estes elementos, os mesmos devem ser do mesmo fabricante, logo, se faz necessário que todos façam parte do mesmo lote.

9.11.2. O item 5 representa a fonte redundante do switch de borda (item 4), que ser do mesmo fabricante do switch de borda, de forma a garantir os aspectos técnicos de compatibilidade e operação.

9.11.3. Os itens 6 a 12 representam as interfaces ópticas, metálicas e cabos de interligação, que por razões técnicas de compatibilidade devem ser do mesmo fabricante, estão diretamente correlacionados aos itens anteriores ou de baixa representatividade, no caso dos cabos, logo, não devem estar apartados em outro lote e/ou em itens individuais.

9.11.4. Os itens 13 a 15, representam os softwares de gerenciamento e de controle de acesso à rede. Estes softwares devem ser do mesmo fabricante do demais itens anteriores, pois apenas desta forma resta garantido a interoperabilidade entre o software e o hardware dos switches de rede. Um conjunto de software de outro fabricante não possui a capacidade de gerenciar e aplicar regras de segurança em switches de outra marca, logo, não há viabilidade técnica para a separação destes itens de forma individualizada.

9.11.5. Por fim, o item 16 representa o serviço de transferência de conhecimento, que está diretamente associado aos produtos ofertados, não sendo possível apartá-los em itens individualizados.

9.12. O **Lote II** agrupou todos os elementos necessários para prover uma única infraestrutura de rede de dados formada por pontos de acesso sem fio. Os itens que formam este grupo representam os elementos necessários que em conjunto formam uma única solução de rede WiFi, a saber:

9.12.1. Os itens 17 e 18 representam os pontos de acesso sem fio e o sistema unificado de gerenciamento. De forma a garantir total compatibilidade e integração entre estes elementos, os mesmos devem ser do mesmo fabricante, logo, se faz necessário que todos façam parte do mesmo lote. Este conjunto de produtos devem obrigatoriamente ser do mesmo fabricante pois apenas desta forma resta garantido a interoperabilidade entre o software e o hardware da solução WiFi. Um conjunto de software de outro fabricante não possui a capacidade de gerenciar e aplicar regras de segurança em Pontos de Acesso sem fio de outra marca. Assim, não há viabilidade técnica para a separação destes itens de forma individualizada.

9.12.2. Por fim, os itens 19 e 20 representam os serviços de controle de acesso de usuário e a transferência de conhecimento. Ambos os serviços estão diretamente associados aos produtos ofertados, não sendo possível apartá-los em itens individualizados.

9.13. Assim posto, resta claro que o agrupamento dos itens em lotes não é opcional, mas sim, estritamente necessário a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o fatiamento do fornecimento de outra forma, que o apresentado neste documento.

10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

10.1. A aquisição dos itens que compõem a solução se dará de forma parcelada, conforme cronograma abaixo:

Órgãos/Endereços de Fornecimento	UASG	ITENS
GERENCIADOR		
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA	440001	1 a 21
PARTICIPANTE		
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA	193099	8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19 e 20.

10.2.

CRONOGRAMA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	1ª ENTREGA MMA	1ª ENTREGA IBAMA	DEMAIS ENTREGAS MMA	DEMAIS ENTREGAS IBAMA	QTD. TOTAL
LOTE I							
1	Switch de Agregação 1/10 Base-T	UN	2		0		2
2	Switch de Agregação 1/10 SFP+	UN	2		2		4
3	Switch de Distribuição	UN	2		2		4
4	Switch de Borda	UN	33		33		66
5	Fonte Switch de Borda	UN	33		33		66
6	Interface 01G MM LC	UN	13		13		26
7	Interface 01G Base T	UN	13		13		26
8	Interface 10G MM LC	UN	63	1	62	15	141
9	Interface 10G SM LC	UN	30	1	30	15	76
10	Cabo 10G 3M	UN	6		6		12
11	Cabo 10G 5M	UN	6		6		12
12	Cabo 10G 10M	UN	6		6		12
13	Licença de Software de Gerenciamento	UN	1	0	0	1	2
14	Licença de Software de NAC	UN	1	0	0	1	2
15	Licença de Expansão de NAC	UN	1	0	1	3	5
16	Serviço de Transferência de Conhecimento	UN	1		1		2
LOTE II							
17	Ponto de Acesso	UN	30	1	30	45	106
18	Sistema Unificado de Gerenciamento	UN	1	1	0		2
19	Licença de subscrição anual de software de	UN	30	1	30	45	106

19	controle de acesso de usuário da rede sem fio	UN	1	1	0	0	2
20	Serviço de Transferência de Conhecimento	UN	1	1	0	0	2
LOTE III							
21	Rack	UN	20		0		20

10.3. Assim, conforme estabelece o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o art. 3º descreve as hipóteses em que o SRP pode ser adotado, para situação em que seja conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

...

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa"

10.4. A contratação parcelada, neste caso, vem permitir ajustes necessários ao orçamento do Ministério de forma a atender o impacto econômico-financeiro de toda a demanda de aquisição.

10.5. O instrumento da ata de registro de preços permitirá, também, a garantia de preços mais vantajosos para a administração haja vista o momento político que o país passa, que causa instabilidade econômica e de sensibilidade das cotações cambiais que impactam diretamente nos valores de equipamentos de rede por serem importados em sua grande maioria.

10.6. Os quantitativos das entregas acima descritos poderão sofrer ajustes após realizada a licitação a partir de análise dos preços obtidos frente ao orçamento disponível.

10.7. O conjunto de itens descritos acima compõem uma parcela exequível da contratação que viabilizará a substituição dos equipamentos defasados sem impactar negativamente na disponibilidade de serviços providos pela rede.

10.8. DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.8.1. Não será permitido o uso da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

11. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Lei nº 10.520/2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

11.2. O **ANEXO A** traz o detalhamento do objeto de forma precisa, suficiente e clara, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução a ser contratada, ou seja, o "bem" e o "serviço" correlato ao bem.

11.3. Em consonância com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, estes requisitos técnicos, usuais de mercado, são suficientes para definir os padrões de desempenho e qualidade do objeto a ser contratado.

11.4. Através destes requisitos técnicos vários fornecedores de mercado, em benefício a ampla competitividade, podem ofertar produtos e serviços aderentes ao edital.

11.5. Assim posto, o "bem" a ser contratado e o "serviço" correlato, são considerados como "**comuns**", nos termos da Lei nº 10.520/2002.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Requisitos de Prova de Conceito

12.1.1. Havendo necessidade de avaliação das especificações técnicas exigidas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho que não possam ser aferidas por documentação técnica, o Pregoeiro, a pedido da equipe técnica, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

12.1.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.1.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.1.4. O prazo para a avaliação das amostras será de até 10 (dez) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

12.1.5. O MMA resguarda-se ao direito de solicitar apoio técnico da licitante para a realização da verificação. Nesta hipótese, o técnico designado pela licitante deverá executar a verificação na amostra conforme orientações do integrante da equipe de avaliação.

12.1.6. As licitantes poderão solicitar apoio técnico dos fabricantes da solução para a realização da avaliação das amostras.

12.1.7. O MMA se reserva o direito de não realizar a solicitação das amostras caso entenda que a documentação ofertada junto com a proposta e as pesquisas realizadas pelo corpo técnico do MMA são suficientes para a aceitação da proposta.

12.1.8. A homologação das amostras é um ato exclusivo do MMA, não cabendo as licitantes requisitar a realização da amostra como forma de comprovação que a proposta beneficiária atende aos requisitos do edital.

12.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.1.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.3. Os equipamentos a serem apresentados para avaliação serão os seguintes:

- 1 unidade do Item 3 – Switch de Distribuição
- 1 unidade do Item 4 – Switch de Borda
- 1 unidade do item 17 – Ponto de Acesso
- 1 unidade do item 21 - Rack

12.4. As atividades e procedimentos serão de acordo com o **ANEXO M**.

13. COTAS RESERVADAS

13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123 de 2006, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

13.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. VISTORIA

14.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços.

14.2. A vistoria técnica poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhada por um profissional designado pelo MMA. O prazo final para realização da vistoria coincidirá com o prazo final para recebimento das propostas, em data previamente marcada em dias úteis, no horário de 9h às 17h, pelo telefone (61) 2028-1802.

14.3. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o termo de Declaração de Vistoria.

14.4. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA deverá ser assinada pelos representantes do MMA e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico e das condições técnicas para sua realização.

15. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica para comprovação de execução anterior de atividade pertinente, fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido e prestado serviço de instalação e/ou manutenção de ativos de rede.

15.1.1. Devido à complexidade do dimensionamento da solução é essencial que a empresa esteja apta a comercializar os equipamentos. Caso a empresa não esteja apta a comercializar tais equipamentos, tanto o dimensionamento da solução quanto seus prazos de entrega e configuração podem ser impactados, acarretando a continuidade de exposição do MMA aos riscos elencados na não implantação deste projeto.

15.2. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE, assim consideradas empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.

15.3. Terá preferência as empresas que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei nº 10.176/01 e no art. 5º do Decreto nº 7.174/10.

16. APLICABILIDADE DO DECRETO Nº 7.174/2010, ART. 3º

16.1. Inciso I do Art. 3º do Decreto nº 7.174/2010:

16.1.1. Constam no **ANEXO A** as especificações técnicas a serem consideradas na licitação.

16.2. Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.174/2010:

16.2.1. **Segurança para o usuário e instalações:** Não se aplica ao objeto da pretendida contratação;

16.2.2. **Compatibilidade eletromagnética:** Será garantia pela oferta de equipamento com selo da Anatel;

16.2.3. **Consumo de energia:** Será garantia pela oferta de equipamento com selo da Anatel.

16.3. Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.174/2010:

16.3.1. A contratada deverá comprovar, se cabível ao objeto, a origem dos bens importados ofertados e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados.

16.4. Inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 7.174/2010:

16.4.1. A metodologia de aferição e o índice de desempenho exigido estão especificados nos respectivos itens da especificação da solução disponível no **ANEXO A**, bem como através dos requisitos dos Níveis Mínimos de Serviço.

17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02 e hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

18. PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos equipamentos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

18.2. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente a marca e modelo dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

18.3. A licitante deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos bens e serviços ofertados.

18.4. A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

19.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade. Admitir consórcio é repartir serviços que devem ter sua execução sistêmica e, ainda correr o risco de obter ao final um serviço sem unidade o que fatalmente ocasionará prejuízos à Administração.

19.2. Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o TR, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos produtos/serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada produto/serviço solicitado representa uma preparação para que o produto/serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os produtos/serviços de forma encadeada.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Conforme DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

21. ESTIMATIVA

21.1. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 4.265.102,43** (Quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e quarenta e três centavos), composto conforme apresentado na Tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD P/ REGISTRO	Estimativa Valor Unitário - R\$	Estimativa Valor Total - R\$
LOTE I				
1	Switch de Agregação 1/10 Base-T	2	73.620,86	147.241,72
2	Switch de Agregação 1/10 SFP+	4	71.744,73	286.978,92
3	Switch de Distribuição	4	63.406,48	253.625,92

4	Switch de Borda	66	10.471,65	691.128,90
5	Fonte Switch de Borda	66	2.283,67	150.722,22
6	Interface 01G MM LC	26	1.097,89	28.545,14
7	Interface 01G Base T	26	1.371,71	35.664,46
8	Interface 10G MM LC	141	1.241,71	175.081,11
9	Interface 10G SM LC	76	3.860,33	293.385,08
10	Cabo 10G 3M	12	749,33	8.991,96
11	Cabo 10G 5M	12	1.285,33	15.423,96
12	Cabo 10G 10M	12	1.711,60	20.539,20
13	Licença de Software de Gerenciamento	2	115.564,31	231.128,62
14	Licença de Software de NAC	2	285.462,00	570.924,00
15	Licença de Expansão de NAC	5	20.362,00	101.810,00
16	Serviço de Transferência de Conhecimento	2	41.544,00	83.088,00
TOTAL LOTE I				3.094.279,21
LOTE II				
17	Ponto de Acesso	106	3.866,00	409.796,00
18	Sistema Unificado de Gerenciamento	2	138.213,00	276.426,00
19	Licença de subscrição anual de software de controle de acesso de usuário da rede sem fio	106	3.032,67	321.463,02
20	Serviço de Transferência de Conhecimento	2	46.000,00	92.000,00
TOTAL LOTE II				1.099.685,02
LOTE III				
21	Rack	20	3.556,91	71.138,20
TOTAL LOTE III				71.138,20
TOTAL				4.265.102,43

22. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".

22.2. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

22.3. Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do MMA e do IBAMA.

23. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

23.1. Em face ao disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/93, **não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a hipótese a seguir:**

23.1.1. Para todo e qualquer apoio, serviço de instalação, garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, ou seus representantes oficiais, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ou suas representadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE;

23.1.2. Mesmo na hipótese anterior, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do FABRICANTE, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

24. RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1.1. Executar o fornecimento de bens e serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

24.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

24.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

24.1.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

24.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

24.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Contratante.

24.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

24.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

24.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

24.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

24.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.15. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

24.1.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

24.1.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

24.1.18. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

24.1.19. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

24.1.20. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato.

24.1.21. Ceder, quando for o caso, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

24.1.22. A CONTRATADA deverá comprovar em até 15 dias da assinatura do contrato, que firmou junto ao fabricante da solução, contrato de suporte técnico de ativos de rede. O mesmo deverá estar vinculado a CONTRATANTE e deverá possuir a mesma vigência de Garantia e Suporte Técnico prevista neste Termo de Referência.

24.1.22.1. O provimento de solução de suporte técnico junto ao fabricante visa mitigar o risco de não solução de eventuais incidentes que impactam na continuidade da prestação de serviços à solução, gerando parada na rede e indisponibilidade dos serviços públicos sustentados por Tecnologia da Informação.

24.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

24.2.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de Ordem de fornecimento ou serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN 04/2014.

24.2.3. Quando da emissão de Ordens de Fornecimento ou de Serviços, as mesmas devem ser emitidas de forma independente por ITEM do escopo de fornecimento. Não poderá constar na mesma ordem de fornecimento itens diferentes do escopo de fornecimento.

24.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

24.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

24.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura

fornecida pela contratada.

24.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

24.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

24.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1.1. O fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Fornecimento – OF ou de Serviços - OS.

25.1.2. Os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas OF ou OS, respeitadas as localidades de entrega informadas neste documento.

25.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços consta no cronograma físico financeiro detalhado e apresentado no item Forma de Pagamento.

25.1.4. Os bens e serviços que compõem a solução serão recebidos:

25.1.4.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará até 15 (quinze) dias da data de entrega.

25.1.4.2. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

25.1.4.3. **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

25.1.4.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

25.1.4.5. A recusa parcial ou total no atendimento de uma OF ou OS emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE, que deverá prontamente corrigir os apontamentos de desconformidades dos bens ou serviços entregues que não atendam aos requisitos mínimos exigidos ou à sua proposta.

25.1.4.6. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

25.1.4.7. A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada OF ou OS.

25.1.5. Após emissão do TRD a CONTRATADA estará autorizada a emitir a nota fiscal.

25.2. LOCALIDADES DE ENTREGA

UNIDADE	LOCALIDADE
MMA Sede	Bloco B, Esplanada dos Ministérios, CEP: 70068-900, Brasília - DF
IBAMA	SCEN Trecho 2 - Edifício Sede - Norte – CEP 70818-900 - Brasília/DF

25.3. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

25.3.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

25.3.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA.

25.3.3. A reunião realizar-se-á no MMA Sede em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

25.3.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

25.3.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

25.3.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da CONTRATANTE quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências da CONTRATANTE.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

26.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1.1. A CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

26.1.2. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

26.1.3. Todo o fornecimento a ser prestado pela CONTRATADA será executado mediante Ordens de Fornecimento - OF.

26.1.4. Os níveis mínimos de serviço – NMS (nível de serviço requerido) serão aferidos e avaliados regularmente pelo Gestor e Fiscais do Contrato.

26.2. **FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.2.1. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

26.2.2. O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

26.3. **ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS OU DE SERVIÇOS**

26.3.1. Será utilizado o procedimento de abertura de **Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS)** para as comunicações formais através de canal definido entre as partes.

26.3.2. Será assinada pelo Fiscal Requisitante, Gestor e Preposto do contrato.

26.4. **MODELO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

26.4.1. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) OF ou OS.

26.4.2. A data de emissão da Ordem deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

26.4.3. Todas as Ordens deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado nas especificações técnicas e no item Forma de Pagamento.

26.4.4. A OF indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega.

26.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar na reunião inicial o Termo de Sigilo e Confidencialidade assinado por representante legal e o Termo de Ciência assinado pelos funcionários envolvidos na prestação dos serviços.

26.5. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

26.5.1. **PELA CONTRATANTE**

26.5.1.1. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente.

26.5.1.2. Fiscal Requisitante: Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

26.5.1.3. Fiscal Técnico: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

26.5.1.4. Fiscal Administrativo: Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

26.5.2. **PELA CONTRATADA**

26.5.2.1. Preposto: Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual:

a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Fornecimento, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da **CONTRATADA**;

c) Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;

d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da CONTRATANTE;

e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OFs;

f) Realizar a gestão, por parte da **CONTRATADA**, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;

g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

h) Acompanhar a execução das Ordens de Fornecimento em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;

i) Assegurar-se de que as determinações da **CONTRATADA** sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das OF/OS;

j) Informar à CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;

k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das OF/OS;

l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos

recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;

m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;

n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos NMS estabelecidos;

o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;

p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;

q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

26.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26.6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste documento.

26.6.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste documento e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

26.6.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste documento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

26.6.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

26.6.9.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

26.6.9.2. Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;

26.6.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações do Edital;

26.6.9.4. Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26.6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS – NMS

26.7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, em consonância com as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

26.7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.

26.7.3. A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá a cada entrega de produtos previstos nas OF/OS, e será realizada pelos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das

demandas mantidos pelo Ministério. Para avaliar a qualidade dos serviços prestados, o Ministério poderá utilizar os registros gerados por outras empresas contratadas.

26.7.4. Os serviços executados deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos pelos indicadores abaixo, para cada tipo de serviço contratado. As empresas contratadas estarão sujeitas, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

26.7.5. Indicador de Atraso nas Execuções (IAE)

Finalidade:	Garantir o atendimento à execução das Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço dentro do prazo estabelecido.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao item do escopo de fornecimento dos equipamentos e serviços.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre a data estabelecida em OF/OS e a efetiva data de recebimento pela CONTRATANTE. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	IAE = QDA / PPE Onde: <i>Quantidade de Dias de Atraso – QDA</i> é a quantidade de dias decorridos após o prazo de entrega. Ela é obtida pela subtração da quantidade de dias efetivamente utilizados para a entrega subtraídos da quantidade de dias planejados para a entrega. <i>Prazo Planejado para Entrega – PPE</i> é a quantidade de dias planejados para a entrega, conforme estabelecido neste documento. Indicador de Atraso nas Execuções (IAE) e indicador de atraso na execução da Ordem de Fornecimento ou na Ordem de Serviço.
Periodicidade:	A cada Ordem de Fornecimento ou de Serviço emitida.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	Se: IAE $\leq$ 0 , não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido; 0 < IAE $\leq$ 0,2 , a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade; IAE > 0,2 , será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso a CONTRATANTE não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo: $VF = VI \times \left(1 - \frac{IAE}{10}\right)$ Onde: <i>Valor Final – VF</i> é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada; <i>Valor Inicial – VI</i> é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador.
Sanções:	IAE > 0,5 , será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso a CONTRATANTE não acate a justificativa, caracterizará a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas.

26.8. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

26.8.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.

26.8.2. A não disponibilização das informações implicará na aplicação de penalidades.

26.9. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

26.9.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar, ao final do serviço de instalação e configuração, toda a documentação produzida "AS BUILT" que apresentará as localizações, configurações, parâmetros e demais informações de cada um dos equipamentos instalados.

26.9.2. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pelo CONTRATANTE, assim como deverá atender todas as solicitações da CONTRATANTE, referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante

às demais informações julgadas necessárias.

26.9.3. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos serviços que esteja em sua posse.

26.10. TESTES E INSPEÇÕES

26.10.1. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à **FISCALIZAÇÃO** da CONTRATANTE, assim como todos os serviços serão recebidos após a verificação do atendimento dos Níveis Mínimos de Serviços.

26.11. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

26.11.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da **CONTRATADA** a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer os equipamentos e prestar os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

26.12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26.13. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

26.13.1. Será definido após a realização da etapa de Intenção de Registro de Preços.

26.14. FORMA DE PAGAMENTO

26.14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme Cronograma Físico-Financeiro abaixo:

CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTOS			
Item	Evento	Data	% a pagar
Todos os Itens			
1	Assinatura do contrato.	Dia D	0%
2	Reunião Inicial – Plano de Inserção	Dia $D_1 = D + 5$	0%
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PAGAMENTO			
LOTE I (Itens 01 a 15) – LOTE II (Itens 17 a 19) - LOTE III (Item 21)			
3	Emissão OF – Ordem de Fornecimento dos Equipamentos e Licenças	Dia D_2 , conforme demanda da CONTRATANTE	0%
4	Entrega dos produtos (Hardware ou Licenças de Software) e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Produtos.	$D_{2a} = D_2 + 60$ dias corridos	0%
5	Avaliação dos equipamentos entregues, emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD de Produtos.	$D_{2b} = D_{2a} + 15$ dias corridos	80%
6	Emissão OS – Ordem de Serviço de instalação e configuração	Dia D_3 , conforme demanda da CONTRATANTE	0%
7	Execução dos serviços de instalação, ativação e configuração incluídos nos itens, e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Serviço.	$D_{3a} = D_3 + 30$ dias corridos	0%
8	Avaliação dos serviços executados, emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD de Serviços.	$D_{3b} = D_{3a} + 15$ dias corridos	20%

26.14.2. Para os serviços de transferência de conhecimento (Itens 16 e 20), a CONTRATANTE disponibilizará três datas para que a CONTRATADA possa organizar a prestação do serviço. O Termo de Recebimento Provisório será dispensável para estes itens. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 5 dias úteis contados do adimplemento de todas as obrigações dos itens.

26.14.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme descrito no item 25.1 deste TR.

26.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

26.14.5. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, por inexecução parcial ou irregularidades na entrega de bens ou serviços, na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo haverá comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, já abatidos os valores de glosas ou sanções, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

26.14.5.1. não produziu os resultados exigidos;

26.14.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

26.14.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26.14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.14.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

26.14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.14.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

26.14.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, sendo:

26.14.15.1. EM = Encargos moratórios;

26.14.15.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

26.14.15.3. VP = Valor da parcela a ser paga.

26.14.15.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

26.14.15.5. I = 6% (ao ano) / 365 (dias ano) / 100

26.15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

26.15.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.15.1.3. fraudar na execução do contrato;

26.15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

26.15.1.5. cometer fraude fiscal;

26.15.1.6. não mantiver a proposta.

26.15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

26.15.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

26.15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.15.2.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.15.2.5. Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre a obrigação inadimplida, pela

inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.15.2.6. Multa compensatória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução total e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.15.3. A incidência das glosas advindas dos níveis mínimos de serviço exigidos poderá ser aplicada juntamente com as sanções e penalidades, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis;

26.15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

26.15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

26.15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais;

26.15.7. TABELA DE GRAU DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.15.7.1. Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATADA estará sujeita aos critérios de sanções abaixo, conforme o grau corresponde:

GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato
3	Multa de 0,3% sobre o valor do Contrato
4	Multa de 1% sobre o valor do Contrato

26.15.7.2. As sanções a que se sujeita a CONTRATADA terão como referência:

REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU		
	1ª ocorrência	2ª ocorrência	3ª ocorrência
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	1	1	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto	3	4	4
Manter empregado sem qualificação, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão, exigida na execução do objeto	2	3	4
Acumular 2 (duas) advertências no período de 12 (doze) meses	2	3	4
Não zelar pelas instalações do órgão	1	2	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do objeto	4		
Na hipótese de descumprimento dos níveis de serviço da Garantia do objeto	2	3	4
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	1	2	3
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	1	2	3
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto	2	3	4
Deixar de realizar transição plena do objeto, com total transferência de conhecimento	3	4	4

26.16. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TI

26.16.1. Em conformidade com a IN nº 04/2014, o Art. 18, inciso I letra i e inciso II letra i, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

26.16.1.1. Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo.

26.16.1.2. Destaca-se que a administração pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual.

26.16.1.3. Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre a documentação original que acompanha a plataforma de hardware e software, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais.

26.16.1.4. Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.

26.17. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

26.17.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.

26.17.2. Os profissionais e representantes da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

27. ANEXOS

- 27.1. ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
- 27.2. ANEXO B – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE
- 27.3. ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 27.4. ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- 27.5. ANEXO E – TERMO DE CIÊNCIA
- 27.6. ANEXO F – ORDEM DE SERVIÇO
- 27.7. ANEXO G – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS
- 27.8. ANEXO H – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 27.9. ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 27.10. ANEXO J – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO
- 27.11. ANEXO K – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO
- 27.12. ANEXO L – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO
- 27.13. ANEXO M – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

ANEXO A – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Neste Anexo estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:

1. Apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, que atendam aos níveis e prazos exigidos;
2. Apresentar documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;
3. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

LOTE I

1. Item 1 - Switch de Agregação 1/10 Base-T

1.1. Portas de Rede:

- 1.1.1. Possuir no mínimo 06 portas QSFP+ para conexão de interfaces em 40 Gigabit Ethernet;
- 1.1.2. Possuir no mínimo 48 portas RJ45 1/10 Base-T;

1.2. Requisitos:

1.2.1. Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

1.2.2. Instalação: Incluída. Deve contemplar a instalação física do produto, organização e conexão do cabeamento Ethernet e de fibra entre os switches, patch panels, ativos de operadoras e switches core, de agregação e de distribuição, bem como toda a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação;

1.2.3. Possuir certificação Anatel – Resolução 242;

1.2.4. Possuir estrutura padrão 19”;

1.2.5. O quantitativo de portas solicitadas pode ser ofertado em equipamentos do tipo:

1.2.5.1. **Switch Chassis Modular:** Com redundância de supervisor e switch fabric, com capacidade de virtualização de no mínimo 02 unidades físicas em uma única unidade lógica. Possuir no mínimo 04 slots para interfaces de rede. Vir acompanhado de cabo de 40 GE para virtualização. Possuir fontes de alimentação internas 110-220V redundantes. Possuir fontes de ventilação internas redundantes;

1.2.5.2. **Switch Stackable:** Com arquitetura distribuída de gerenciamento e processamento, com capacidade de stack de no mínimo 04 unidades físicas em uma única unidade lógica. Vir acompanhado de cabo de 40 GE para formação de stack. Possuir fontes de alimentação internas 110-220V redundantes. Possuir fontes de ventilação internas redundantes;

1.2.6. Implantar Q-in-Q seletivo;

- 1.2.7. Implantar DCB e DCBX;
- 1.2.8. Implantar PFC;
- 1.2.9. Implantar roteamento em IPv4/IPv6;
- 1.2.10. Implantar RIPv1 e RIPv2;
- 1.2.11. Implantar OSPF e OSPFv3;
- 1.2.12. Implantar BGP e BGP4+;
- 1.2.13. Implantar IS-IS e IS-ISv6;
- 1.2.14. Implantar RIPng;
- 1.2.15. Implantar VRRP e VRRP6;
- 1.2.16. Implantar PBR;
- 1.2.17. Implantar PIM-SM e PIM-SSM;
- 1.2.18. Implantar DHCP server e v6 Relay;
- 1.2.19. Implantar MLDv1/v2 e MSDP;
- 1.2.20. Implantar MPLS e VPN;
- 1.2.21. Implantar GRE;
- 1.2.22. Implantar CLI e SSHv2 e Telnet;
- 1.2.23. Implantar FTP e TFTP;
- 1.2.24. Implantar ACLs sobre endereço MAC, endereço IP, Porta TCP e Porta UDP;
- 1.2.25. Implantar 1.000 ACLs de camada 2 a 4;
- 1.2.26. Implantar Traceroute ou Tracert;
- 1.2.27. Implantar MIB e RMON;
- 1.2.28. Implantar SNMP v1 e v2c e v3;
- 1.2.29. Implantar Netflow ou Sflow;
- 1.2.30. Implantar IEEE 802.3ad, 802.1d, 802.1p, 802.1Q, 802.1s e 802.1w;
- 1.2.31. Implantar 4.000 vlans ativas;
- 1.2.32. Implantar vlan por porta e Multicast vlan;
- 1.2.33. Implantar PQ e WRR;
- 1.2.34. Implantar PQ+WRR;
- 1.2.35. Implantar ICMP echo, TCP connect, UDP echo, UDP jitter para IP SLA;
- 1.2.36. Implantar Port Mirror para tráfego de entrada, saída e (entrada e saída);
- 1.2.37. Implantar *Rate limiting* e *Traffic policing*;
- 1.2.38. Implantar IGMP: proxy, v1/v2/v3 e Snooping;
- 1.2.39. Implantar classificação de tráfego em camada 2 a 4;
- 1.2.40. Implantar classificação de tráfego com base em QinQ;
- 1.2.41. Suportar ativação futura de VXLAN;
- 1.2.42. Implantar no mínimo 1.4 Tbps ^[1];
- 1.2.43. Implantar no mínimo 1.000 Mpps ^[2];
- 1.2.44. Implantar tabela para no mínimo 156.000 endereços MAC;

2. Item 2 - Switch de Agregação 1/10 SFP+

2.1. Portas de Rede:

- 2.1.1. Possuir no mínimo 06 portas QSFP+ para conexão de interfaces em 40 Gigabit Ethernet;
- 2.1.2. Possuir no mínimo 48 portas SFP+ para conexão de interfaces 10 Gigabit Ethernet;

2.2. Requisitos:

- 2.2.1. Deve atender os requisitos e ser do mesmo fabricante do Switch de Agregação 1/10 Base-T (Item 1).

3. Item 3 - Switch de Distribuição

3.1. Portas de Rede:

- 3.1.1. Possuir no mínimo 06 portas QSFP+ para conexão de interfaces em 40 Gigabit Ethernet;
- 3.1.2. Possuir no mínimo 48 portas SFP+ para conexão de interfaces 10 Gigabit Ethernet;

3.2. Requisitos:

- 3.2.1. Deve atender os requisitos e ser do mesmo fabricante do Switch de Agregação 1/10 Base-T (Item 1).

4. Item 4 - Switch de Borda

4.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

4.2.Instalação: Incluída.

4.2.1.Deve contemplar a instalação física do produto, organização e conexão dos cabos Ethernet e fibras entre os switches e de saída para os patch panels (dentro do mesmo rack), bem como a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação para as funcionalidades básicas de gerenciamento, switching e routing;

4.2.2.Realizar o serviço de instalação avançada de recursos de identificação, autenticação e autorização de acesso à rede;

4.2.3.Implantar as configurações necessárias para a autenticação IEEE 802.1x dos dispositivos de rede conectados;

4.2.4.Implantar as configurações necessárias para a integração com os servidores RADIUS da CONTRATANTE;

4.3.Ser do mesmo fabricante dos demais switches;

4.4.Possuir certificação Anatel – Resolução 242;

4.5.Possuir estrutura padrão 19”;

4.6.Possuir capacidade de empilhar (stacking) no mínimo 8 unidades. Possuir capacidade mínima de empilhamento por porta, de 10 Gbps (20 Gbps em Full Duplex). Suportar a criação de uma segunda conexão de stack para redundância.

4.7.Possuir cabo de empilhamento, de 10 Gbps (20 Gbps em Full Duplex), de no mínimo 1 metro.

4.8.Possuir a capacidade de gerenciar a pilha por um único endereço IP;

4.9.Possuir fonte de energia interna, 110V / 220V e com tecnologia hot-swap. Deve prover no mínimo 486 Watts de potência. Suportar a adição de uma segunda fonte de energia de mesma potência.

4.10.Possuir capacidade de processamento de pelo menos 176 Gbps^[3];

4.11.Possuir capacidade de encaminhamento de pacotes de pelo menos 130,95 Mpps^[4];

4.12.Possuir capacidade de armazenamento de pelo menos 16.000 MAC;

4.13.Possuir no mínimo 48 portas 10/100/1000Base-T RJ-45, diretamente conectadas aos chassis, com acesso pela parte frontal do equipamento. Implementar nestas portas os padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;

4.14.Possuir no mínimo 04 portas 10 Gigabit Ethernet SFP+, diretamente conectadas aos chassis ou via inserção de módulo, com acesso pela parte frontal do equipamento;

4.15.Implantar pelo menos 1.000 VLAN's ativas - IEEE 802.1Q;

4.16.Implantar IGMP (v1, v2 e v3);

4.17.Implantar PIM-SSM e PIM-SM;

4.18.Implantar 8 (oito) filas de QoS por porta;

4.19.Implantar Weighted Round Robin e Strict Priority;

4.20.Implantar RMON e SNMP (v1, v2c e v3);

4.21.Implantar PVRST+ ou IEEE 802.1w;

4.22.Implantar IEEE 802.1d e IEEE 802.1s;

4.23.Implantar proteção de: BPDU, loop e root;

4.24.Implantar VLAN por/para: MAC, Guest, protocolo, subrede IP e Voice;

4.25.Implantar Q-in-Q seletivo;

4.26.Implantar LLDP e LLDP-MED;

4.27.Implantar pelo menos 24 grupos com até 8 (oito) portas agregadas por grupo;

4.28.Implantar rotas estáticas, RIPv1, RIPv2 e OSPF;

4.29.Implantar RIPng, ISISv6, OSPFv3 e VRRP6;

4.30.Implantar acesso por Web e HTTPS;

4.31.Implantar acesso por Telnet, SSH v2.0;

4.32.Implantar Flexible NetFlow (FNF) ou Sflow ou Netflow;

4.33.Implantar filtros baseados por endereço em camada 2 a 4;

4.34.Implantar no mínimo 1.000 filtros em IPv4/IPv6;

4.35.Implantar RADIUS ou TACACS+ ou similar;

4.36.Implantar IEEE 802.1x para autenticação do usuário com associação dinâmica do usuário a determinada VLAN;

4.37.Implantar IP SLA (IP Service Level Agreements) para pelos menos os seguintes tipos de teste: ICMP echo, TCP connect, UDP jitter e Trace/Path Test. Deve permitir a ativação de múltiplos testes simultâneos.

5.Item 5 - Fonte Switch de Borda

5.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

5.2.Instalação: Incluída;

5.3.Possuir certificação Anatel – Resolução 242. Aceita-se a certificação do switch de borda para comprovação deste item;

5.4.Ser do tipo para instalação interna, 110V-220V e com tecnologia hot-swap. Deve prover no mínimo 486 Watts de potência ao switch de borda.

6.Item 6 - Interface 1G MM LC

6.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

6.2.Instalação: Incluída;

6.3.Interface Mgbic 1000Base-SX, multimodo, LC, até 300 metros.

7.Item 7 - Interface 1G Base T

7.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

7.2.Instalação: Incluída;

7.3.Interface Mgbic 1000 Base-T, multimodo, RJ45, até 100 metros.

8.Item 8 - Interface 10G MM LC

8.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

8.2.Instalação: Incluída;

8.3.Interface Mgbic 10G Base-SR, multimodo, LC, até 300 metros.

9.Item 9 - Interface 10G SM LC

9.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

9.2.Instalação: Incluída;

9.3.Interface Mgbic 10G Base-LR, monomodo, LC, até 10.000 metros.

10.Item 10 - Cabo 10G 3m

10.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

10.2.Instalação: Incluída;

10.3.Interface Mgbic 10G, DAC, SFP/SFP, com 3 metros.

11.Item 11 - Cabo 10G 5m

11.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

11.2.Instalação: Incluída;

11.3.Interface Mgbic 10G, DAC, SFP/SFP, com 5 metros.

12.Item 12 - Cabo 10G 10m

12.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

12.2.Instalação: Incluída;

12.3.Interface Mgbic 10G, AOC, SFP/SFP, com 10 metros.

13.Item 13 - Licença de Software de Gerenciamento

13.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

13.2.Instalação: Incluída. Deve contemplar a instalação do software, bem como toda a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação.

13.3.Requisitos:

13.3.1.Ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;

13.3.2.Implantar das configurações dos equipamentos, identificando as alterações realizadas entre as versões;

13.3.3.Implantar o inventário de hardware, software e de configurações de cada switch;

13.3.4.Implantar o agendamento de tarefas de configuração. Realizar o registro do resultado de cada tarefa.

13.3.5.Implantar o agendamento de backups diários, semanais e mensais.

13.3.6.Estar licenciado para gerenciar todos os switches ofertados;

13.3.7.Implantar gerenciamento hierárquico dos switches;

13.3.8.Implantar definição de grupos de switches;

13.3.9.Implantar atualização do sistema operacional dos switches;

- 13.3.10. Implantar definição e carga dinâmica de configurações nos switches;
- 13.3.11. Implantar RADIUS para acesso a ferramenta;
- 13.3.12. Implantar HTTPS para acesso a ferramenta;
- 13.3.13. Implantar administração com diferentes perfis de acesso;
- 13.3.14. Implantar acesso aos switches por SSHv2;
- 13.3.15. Implantar servidor de TRAP SNMP;
- 13.3.16. Implantar a visualização de alertas da rede em tempo real;
- 13.3.17. Permitir a visualização de alertas por níveis de severidade;
- 13.3.18. Implantar monitoramento de desempenho da rede, consumo de CPU e memória dos switches;
- 13.3.19. Implantar o envio automático de alarmes sempre que um limite monitorado for ultrapassado;
- 13.3.20. Implantar a visualização do mapa lógico da rede;
- 13.3.21. Implantar identificação gráfica dos switches;
- 13.3.22. Implantar sinalização por cor de estado operacional de cada switch;
- 13.3.23. Armazenar histórico de gerenciamento dos últimos 30 dias;
- 13.3.24. Implantar módulo de relatórios de inventários dos switches com opção de exportação de dados em Excel, PDF ou Word;
- 13.3.25. Permitir a criação de relatórios com periodicidade diária, semanal, mensal e anuais;
- 13.3.26. Permitir o envio de relatórios por e-mail.

14. Item 14 - Licença de Software de NAC

14.1. Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

14.2. Instalação: Incluída. Deve contemplar a instalação do software, bem como toda a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação;

14.3. Requisitos:

- 14.3.1. A solução de controle de acesso deve implementar o gerenciamento centralizado da configuração de controle de acessos de dispositivos e usuários a rede;
- 14.3.2. Implantar autenticação de dispositivos e usuários via 802.1x, Web Portal e endereço MAC;
- 14.3.3. Implantar PAP, CHAP, EAP-MD5, EAP-PEAP-MSCHAPv2, EAP-TLS, e EAP-TTLS-PAP;
- 14.3.4. Possuir licenciamento para no mínimo 500 dispositivos;
- 14.3.5. Deve permitir sua integração ao Software de Gerenciamento de switches.

15. Item 15 - Licença de Expansão de NAC

15.1. Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

15.2. Instalação: Incluída. Deve contemplar a instalação do software, bem como toda a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação;

15.3. Ativar no mínimo 500 dispositivos no Software de NAC – Network Access Control;

16. Item 16 - Serviço de Transferência de Conhecimento

16.1. Requisitos:

- 16.1.1. Os serviços de transferência de conhecimento deverão contemplar a explanação teórica e prática para no mínimo 4 (quatro) administradores da solução.
- 16.1.2. A transferência de conhecimento deve ser realizada nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, com carga horária mínima de 24 horas distribuídas em aulas de 8 horas diárias, em data e horário a ser definido entre as partes.
- 16.1.3. A CONTRATANTE disponibilizará sala para a transferência de conhecimento com infraestrutura e apoio básicos (sala com energia elétrica, ar-condicionado, cadeiras, projetor, tela de projeção, computadores).
- 16.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer manual da solução em mídia eletrônica.
- 16.1.5. Após o término dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer certificados da transferência de conhecimento realizada.
- 16.1.6. Conteúdo programático:
 - 16.1.6.1. Arquitetura de funcionamento dos switches;
 - 16.1.6.2. Configuração básica para funcionamento;
 - 16.1.6.3. Configuração de gerenciamento;
- 16.1.7. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o relatório da execução da transferência de conhecimento.

LOTE II

17.Item 17 - Ponto de Acesso

17.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

17.2.**Instalação:** Incluída. Deve contemplar a instalação física do produto, bem como toda a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação;

17.3.Requisitos:

17.3.1.Possuir certificação Anatel;

17.3.2.Possuir furação para dispositivo antifurto;

17.3.3.Permitir gerenciamento através do Sistema Unificado de Gerenciamento (Item 18);

17.3.4.Permitir a atualização remota de SO (sistema operacional);

17.3.5.Suportar fonte de alimentação externa para alimentação elétrica.

17.3.6.Suportar Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at), para alimentação elétrica. A alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede;

17.3.7.Ser entregue com os acessórios necessários para sua fixação em teto e parede;

17.3.8.Possuir LED para indicar o status do ponto de acesso, dos rádios e das portas de rede;

17.3.9.Implantar cliente DHCP;

17.3.10.Suportar configuração para permitir conexão de dispositivos Wi-Fi e operar como sensor WIPS na frequência do canal em que o rádio do Access Point estiver operando;

17.3.11.Suportar configuração para operar como sensor WIPS (wireless intrusion prevention system) em 2.4GHz e 5GHz;

17.3.12.Suportar configuração para permitir conexão simultânea de dispositivos em 2.4GHz e 5GHz;

17.3.13.Implantar IEEE 802.11 a/n/ac/ac wave 2 e b/g/n simultaneamente;

17.3.14.Possuir antenas do tipo omnidirecional;

17.3.15.Possuir por antena ganho mínimo de 4 dBi para 2,4 GHz;

17.3.16.Possuir por antena ganho mínimo de 5 dBi para 5,0 GHz;

17.3.17.Implantar OFDM e CSMA/CA e DSSS;

17.3.18.Implantar seleção automática do canal de transmissão;

17.3.19.Implantar ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;

17.3.20.Permitir a conexão de 250 usuários simultâneos;

17.3.21.Implantar 800 Mbit/s em 2.4 GHz;

17.3.22.Implantar 1.7 Gbit/s em 5 GHz;

17.3.23.Implantar MIMO 4X4:4;

17.3.24.Implantar 8 (oito) BSSIDs e 16 (dezesesseis) SSIDs;

17.3.25.Possuir 2 (duas) portas 10/100/1000BaseT RJ-45 fêmea MDI/MDX, de forma a transmitir e receber dados da rede local;

17.3.26.A comprovação de atendimento dos requisitos pode ser realizada pelo conjunto de documentos do Ponto de Acesso e Sistema Unificado de Gerenciamento;

18.Item 18 - Sistema Unificado de Gerenciamento

18.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

18.2.**Instalação:** Incluída. Deve contemplar a instalação física do produto, bem como toda a configuração lógica definida entre as partes no planejamento da instalação;

18.3.Requisitos Gerais:

18.3.1.Possuir certificação Anatel;

18.3.2.Possuir arquitetura em hardware com aplicação dedicada a gestão de ponto de acesso WiFi;

18.3.3.Implantar operação em modo de alta disponibilidade de Hardware e Software, em modo ativo-passivo. Em caso de falha do hardware principal, o hardware redundante deve assumir automaticamente as funções de gerenciamento sem perda de funcionalidade.

18.3.4.Suportar modo de operação ativo-ativo;

18.3.5.Prover licenciamento para a operação e gestão dos Pontos de Acesso ofertados;

18.3.6.Implantar DHCP (relay, server e snooping);

18.3.7.Implantar rotas estáticas, OSPF e VRRP;

18.3.8.Implantar IPv4 e IPv6;

18.3.9.Implantar CLI, HTTPS, SSHv2 e Syslog;

18.3.10.Implantar NTP (ou SNTP);

18.3.11.Implantar SNMPv2c, SNMPv3 e MIB II;

18.3.12.Implantar Traffic Shaping e Policing;

18.3.13.Permitir a visualização de informações de consumo de CPU, memória e portas.

18.3.14.Implantar Wireless Intrusion Protection (WIPS) para redes 802.11;

18.3.15.Implantar modo de operação onde o tráfego de dados gerado pelos usuários associados aos pontos de acesso WiFi deve passar através do controlador antes de ser encaminhados a rede local;

18.3.16.Implantar modo de operação onde os pontos de acesso WiFi realizem o chaveamento (switching) local do tráfego de dados gerado pelos usuários a eles associados, evitando que o tráfego de dados destes usuários passe através do controlador.

18.3.17.Implantar Sistema Wireless Distribution (WDS);

18.3.18.Implantar Beamforming, fast-roaming e Hotspot 2.0;

18.3.19.Implantar roaming entre todos os elementos da solução;

18.3.20.Implantar roaming com integridade de sessão;

18.3.21.Implantar a identificação automática de Pontos de Acesso separados por camada de roteamento;

18.3.22.Implantar load balance de usuários nos pontos de acesso;

18.3.23.Implantar método que permita definir a frequência prioritária que o usuário deve se conectar;

18.3.24.Permitir o controle de Pontos de Acesso operando em modo mesh e não-mesh;

18.3.25.Implantar IEEE 802.1p;

18.3.26.Implantar WMM 802.11e;

18.3.27.Implantar IEEE 802.11i;

18.3.28.Implantar limitação de banda baseada em usuários e SSIDs;

18.3.29.Implantar classificação de tráfego para endereços IP, portas TCP; portas UDP, endereços MAC;

18.3.30.Implantar método para prevenir no mínimo os seguintes tipos de ataques: ap spoofing, broadcast de-authentication, broadcast disassociation, brute force em wpa-psk, brute force em wpa2-psk, client flood attack, eapol logoff frame flood attack, eapol start frame flood attack, rogue aps e wireless bridge;

18.3.31.Implantar RADIUS Authentication, Accounting e Extensions;

18.3.32.Implantar AAA (Autenticação, Autorização e Accounting);

18.3.33.Implantar autenticação por 802.1x, endereço MAC e Portal Web;

18.3.34.Implantar IEEE 802.1x com suporte a EAP-GTC, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-SIM e PEAP-MSCHAPv2;

18.3.35.Implantar base de dados de usuários interna de usuários visitantes;

18.3.36.Implantar autenticação via captive portal, com suporte a utilização de portal externo e ainda com a criação de páginas personalizadas com a inclusão de imagens e textos;

18.3.37.Implantar mecanismos de Black List e White List;

18.3.38.Implantar WEP e negociação EAPOL-Key;

18.3.39.Implantar PSK, WPA com TKIP e WPA2 com AES/CCMP;

18.3.40.Implantar autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;

18.3.41.Implantar HMAC;

18.3.42.O hardware principal e redundante, devem individualmente:

18.3.42.1.Suportar, sem a necessidade de troca do hardware, a expansão futura da capacidade de gerenciamento para 256 (duzentos e cinquenta e seis) pontos de acesso.

18.3.42.2.Possuir elementos necessários à instalação em rack 19";

18.3.42.3.Possuir fontes de alimentação, 110-220V, 50/60Hz, redundantes.

18.3.42.4.Possuir 2 (duas) portas SFP+ 10Gbase-SR LC com capacidade de agregação de links;

18.3.42.5.Possuir capacidade de encaminhamento de 10 Gbps;

18.3.42.6.Implantar 4.000 VLANs conforme IEEE 802.1q;

18.3.42.7.Permitir 10.000 clientes Wi-Fi;

18.3.42.8.Permitir 512 (quinhentos e doze) SSIDs simultâneos e 1.000 (mil) BSSIDs;

18.3.42.9.Implantar 1.000 (mil) listas de controle de acesso.

18.4.A comprovação de atendimento dos requisitos pode ser realizada pelo conjunto de documentos do Ponto de Acesso e Sistema Unificado de Gerenciamento;

19.Item 19 - Licença de subscrição de software de controle de acesso de usuário da rede sem fio

19.1.Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

19.2. Esta plataforma representa a gestão dos usuários da rede WiFi, de forma a gerenciar os processos de identificação, autenticação, autorização e contabilidade;

19.3. Cada 1 (uma) unidade deste item representa 36 (trinta e seis) meses de subscrição da plataforma de gestão de usuários da rede WiFi, na proporção de 1 (uma) licença de subscrição para cada Ponto de Acesso. Não deve haver limitação quanto ao número de usuários conectados, simultaneamente ou não, que serão alvo deste serviço de gestão de usuários da rede WiFi, exceto para a quantidade de usuários limitada pela própria infraestrutura de rede WiFi disponibilizada pela CONTRATANTE;

19.4. A solução necessária a disponibilização da plataforma deverá ser provida no formato Nuvem (Cloud). A plataforma deve obrigatoriamente ser hospedada em no mínimo 2 (dois) provedores no Território Nacional. Os registros de conexões deverão ter a salva guarda em, no mínimo, 02 (dois) datacenters distintos em Território Nacional. Para garantir conformidade ao Marco Civil da Internet, os dados de registro das conexões dos usuários, devem ser guardados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. A obtenção dos dados de conexões dos usuários, para fins de guarda, deve ser feita a partir da infraestrutura de rede WiFi via o protocolo RADIUS Accounting (contabilidade);

19.5. A infraestrutura na Nuvem deverá dispor de proteção de ataques DDoS, a fim de garantir que a mitigação ocorra na origem da tentativa de ataque.

19.6. Prover telas de acesso aos usuários visitantes em português (Brasil) e Inglês (Americano);

19.7. Permitir a disponibilização ao usuário de um termo de uso, de forma que o usuário possa ler o termo de uso e realizar a aceitação do mesmo previamente a sua conexão à rede. A CONTRATANTE poderá alterar parcialmente ou totalmente, em qualquer tempo, seus termos de uso de forma dinâmica em seu painel web administrativo. A CONTRATADA não deve realizar alterações nos termos de uso sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

19.8. Deve ser compatível com, no mínimo, os sistemas operacionais Android, IOS® e Microsoft Windows®. Deve ainda ser compatível com, no mínimo, os navegadores Safari®, Chrome® e Firefox®. Deverá atender layout responsivo de modo que se adapte à tela de no mínimo os seguintes dispositivos: notebook, desktops, tablet e smartphone;

19.9. Durante a validade da subscrição a CONTRATADA deverá manter a base de sistemas operacionais em constante atualização;

19.10. Deve implementar mecanismos de autenticação via integração com LDAP e Captive Portal com suporte a RADIUS Authentication e Accounting.

19.11. Implementar identificação e autenticação de usuários via integração com Facebook®, LinkedIn®, Instagram®, Twitter® e Google®. Deve ainda implementar identificação e autenticação via auto registro, através de formulário customizável ao administrador da solução, a fim de permitir que, sejam criados a quantidade de informações pretendidas, contendo, no mínimo, Nome e E-mail do usuário, bem como mascaras de validações para CPF, Data de Nascimento e Telefone.

19.12. Implementar mecanismo de autorização, de forma que um patrocinador (sponsor), definido pela CONTRATANTE, possa autorizar o acesso do usuário via e-mail e via FQDN (Full Qualify Domain Name) previamente autorizados pela CONTRATANTE.

19.13. Implementar funcionalidade de busca por usuários já conhecidos (recorrentes), realizando a identificação do dispositivo móvel no ingresso e permissão de acesso do usuário sem a necessidade de nova autenticação.

19.14. Permitir que o layout das telas de acesso sejam customizáveis com no mínimo 01 (um) logotipo e 01 (um) fundo de tela, com a utilização de texto e imagens em formatos JPEG ou PNG;

19.15. Permitir a disponibilização do serviço em estrutura descentralizada, de forma que cada localidade possa ter seu próprio layout de acordo com os requisitos que escolher, com no mínimo, customização de logotipo, fundo de tela, usuários administrativos, método de acessos, campos customizados em formulários de auto registro, gestão de tempo, integrações e acesso patrocinador (sponsor). Deve ainda permitir visualizações de dados segregadas para relatórios, dados de acesso e gerência;

19.16. Permitir a implementação do serviço através de estrutura multi-inquilino (multi-tenancy), de forma a realizar a segregação de banco de dados.

19.17. Disponibilizar recurso de integração via WebService REST/API para consumo de dados da plataforma em tempo real por meio de acesso direto a API, fornecendo possibilidade de integração a solução de autenticação com os sistemas externos da CONTRATANTE.

19.18. Deve possuir múltiplos perfis de usuários administrativos com diferentes tipos de permissão.

19.19. Implementar recurso de liberação de acesso por endereço MAC, onde o endereço do dispositivo pode ser cadastrado manualmente ou adicionado dinamicamente para os usuários que já realizaram acesso ao menos uma vez;

19.20. Permitir a customização do período (horário) que o serviço estará disponível para os usuários visitantes. Deve permitir ainda as definições de dias durante a semana.

19.21. Permitir a gestão de tempo, com a definição do limite máximo de uso diário e tempo máximo de inatividade. A obtenção dos dados de conexões dos usuários, para fins de gestão do tempo, deve ser feita a partir da infraestrutura de rede WiFi via o protocolo RADIUS Accounting (contabilidade);

19.22. Permitir a exportação de dados da plataforma nos formatos CSV e JSON.

19.23. Disponibilizar de forma online relatórios gerenciais com buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (dia, mês, ano e hora), Endereço Físico (MAC), Tipos de Autenticação, Nome/Sobrenome, Telefone, Endereço Físico, Gênero, Idade, Localização, Localização da Antena (AP), ESSID, IP e Equipamento. A obtenção dos dados de conexões dos usuários, para fins de emissão de relatório, deve ser feita a partir da infraestrutura de rede WiFi via o protocolo RADIUS Accounting (contabilidade);

19.24. Disponibilizar de forma online os seguintes gráficos: Informações de Acessos do Mês, Quantidade de Visitantes Online, Gráfico de Acessos diários e semanais, Navegador, Sistema Operacional, Dispositivo, Rede Wireless e maiores Usuários;

19.25. Quando a identificação, autenticação, autorização e contabilidade ocorrer via rede social, deve estar disponível de forma online no portal administrativo tela com o perfil social do usuário/visitante com, no mínimo, as seguintes informações disponíveis na rede social de acesso público: Nome/Sobrenome, Telefone, Foto, E-Mail, Localidade de origem do usuário, Data de Nascimento, Idade, Gênero, Web-links para acesso ao seu perfil dentro da rede social utilizada.

19.26. Implementar mecanismos de comunicação com os usuários online (conectados no atual momento) por meio de e-mail. É de responsabilidade da CONTRATANTE a criação do e-mail e o procedimento de envio através da plataforma;

19.27. Implementar mecanismos de comunicação com os usuários online (conectados no atual momento) para a realização de pesquisas online na jornada de acesso de cada usuário com objetivo de coletar informações, opinião e nível de satisfação com o serviço. A solução deverá fornecer a pesquisa com as seguintes opções: Respostas Abertas, Data, Listas de opções pré-definidas e cinco estrelas. É de responsabilidade da CONTRATANTE a criação do conteúdo da pesquisa e o procedimento de envio através da plataforma;

20. Item 20 - Serviço de Transferência de Conhecimento

20.1. Os serviços de Transferência de Conhecimento deverão contemplar a explanação teórica e prática para no mínimo 4 (quatro) administradores da solução.

20.2.A Transferência de Conhecimento deve ser realizada nas dependências da CONTRATANTE, com carga horária mínima de 24 horas distribuídas em aulas de 8 horas diárias, em data e horário a ser definido entre as partes.

20.3.A CONTRATANTE disponibilizará sala para a Transferência de Conhecimento com infraestrutura e apoio básicos (sala com energia elétrica, ar-condicionado, cadeiras, projetor, tela de projeção, computadores).

20.4.A CONTRATADA deverá fornecer manual da solução em mídia eletrônica.

20.5. Após o término dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer certificados da Transferência do Conhecimento realizada.

20.6. Conteúdo programático:

20.6.1. Arquitetura de funcionamento;

20.6.2. Configuração básica para funcionamento;

20.6.3. Configuração de gerenciamento;

20.7.A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE o relatório da execução da Transferência de Conhecimento.

LOTE III

21. Item 21 - Rack

17.1. Garantia e Suporte On-Site: 36 meses;

17.2. **Instalação:** Incluída.

17.3. Requisitos:

17.3.1. Rack Aberto Tipo Coluna 19" 44U;

17.3.2. De acordo com os requisitos técnicos das normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105;

17.3.3. Estrutura em Aço Carbono SAE 1010 com espessura de 2,0mm;

17.3.4. Pintura em tinta pó epóxi cor preto ou cinza;

17.3.5. Possuir plano de fixação padrão 19" com recortes para utilização de porcas gaiolas;

17.3.6. Estrutura monobloco, confeccionada em chapa de aço carbono SAE 1010, com espessura de 2,0mm;

17.3.7. Possibilidade de comunicação entre Frames ou fornecimento com chapa de fechamento lateral;

17.3.8. Fixado no chão com 04 parafusos e/ou chumbadores de 3/8";

17.3.9. Possuir Organizadores Plásticos (Fingers) verticais em cada lateral, para facilitar a manobra e saída de cabos, com acesso frontal e traseiro, fabricado em ABS anti chama com base metálica (área útil de cada guia 160.000mm²);

17.3.10. Porta de organizadores laterais com fecho magnético, com possibilidade de remoção das mesmas;

17.3.11. Transição entre a parte frontal e traseira dos organizadores, feita através dos rasgos na estrutura do rack;

[1] 1.4 Tbps = 48 portas * 20 Gbps + 06 portas * 80 Gbps

[2] 1.000 Mpps = 48 portas * 14.880.950 pps + 06 portas * 59.523.800 pps

[3] 176 Gbps = 48 portas * 2 Gbps + 04 portas * 20 Gbps

[4] 132 Mpps = 48 portas * 1.488.095 pps + 04 portas * 14.880.950 pps

ANEXO B – REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE

1.SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE

1.1.Os serviços poderão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço;

1.2.Entende-se por “Garantia” ou “Suporte” ou “Manutenção”, doravante denominada unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A mesma possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

1.2.1.**Do hardware:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados

1.2.2.**Do software:** desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;

1.2.2.1.**Quanto às atualizações pertinentes aos softwares:** Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

1.3.A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato.

1.3.1.O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

1.4.É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a CONTRATANTE.

1.5.A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF) ou Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato;

1.6.Os serviços de “Garantia” incluem:

1.6.1.Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;

1.6.2.Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;

1.6.3.Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;

1.6.4.Instalação de novas versões ou atualizações e patches;

1.7.A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.

1.8.O serviço de “Garantia” deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento:

1.8.1.**Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.

1.8.2.**Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

1.8.3.**Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

1.9.Toda “Garantia” deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.

1.10.Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

1.11.Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento dos seguintes **Níveis de Serviços Mínimos (NSM)** e sua **SEVERIDADE**:

1.11.1.**SEVERIDADE URGENTE** – Solução totalmente inoperante.

1.11.1.1.Prazo máximo de início de atendimento de até 4 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado;

1.11.1.2.Prazo máximo de resolução do problema de até o próximo dia útil a partir do início do atendimento.

1.11.2.**SEVERIDADE IMPORTANTE** – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

1.11.2.1.Prazo máximo de início de atendimento de até o próximo dia útil contado a partir do horário de abertura do chamado;

1.11.2.2.Prazo máximo de resolução do problema de até dois dias úteis contados a partir do início do atendimento.

1.11.3.**SEVERIDADE NORMAL** – Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

1.11.3.1.Prazo máximo de início de atendimento de até dois dias úteis contados a partir do horário de abertura do chamado;

1.11.3.2.Prazo máximo de resolução do problema de até quatro dias úteis contados a partir do início do atendimento.

1.11.4.**SEVERIDADE EXTERNO** – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

1.11.5.**SEVERIDADE INFORMAÇÃO** – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução.

1.11.5.1.Prazo máximo de resposta de até 5 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

1.12.Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

1.13.Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e **severidade** do chamado.

1.14.A **severidade** do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;

1.15.A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

ANEXO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

Ministério de Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B

70068-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

PROPOSTA que faz a empresa <NOME EMPRESA>, CNPJ <No. CNPJ>, para a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para o fornecimento de solução de ativos de rede de dados, incluindo instalação, suporte técnico, garantia e Transferência do Conhecimento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
...					

- O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.
- Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.
- Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado.
- Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do Ministério de Meio Ambiente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DA EMPRESA:

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço Tel./Fax:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Cart. identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade: Nacionalidade:

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo

ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Ministério de Meio Ambiente

Esplanada dos Ministérios - Bloco B

70068-900 - Brasília, DF

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que a empresa <NOME EMPRESA>, CNPJ <No. CNPJ>, sito à <ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA>, através de seu representante legal abaixo identificado, vistoriou as instalações desse Ministério de Meio Ambiente e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto da presente licitação.

A empresa, por sua vez, declara que vistoriou minuciosamente os locais para o fornecimento e a prestação dos serviços constantes do presente objeto, e que tomou conhecimento das reais condições de execução do objeto, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

[Nome do Representante do Ministério de Meio Ambiente]
Cargo

ANEXO E – TERMO DE CIÊNCIA

CONTRATO N.º	
OBJETO	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	

Pelo presente instrumento, eu <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, CPF nº <CPF>, DECLARO, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do **Ministério de Meio Ambiente**, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do **Ministério de Meio Ambiente**, estar ciente e CONCORDO com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

1. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do Ministério de Meio Ambiente;
2. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do Ministério de Meio Ambiente;
3. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo Ministério de Meio Ambiente sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
4. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
5. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do Ministério de Meio Ambiente;
6. responder, perante o Ministério de Meio Ambiente, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

[Nome do Representante do Ministério de Meio Ambiente]
Cargo

ANEXO F – ORDEM DE SERVIÇO

Nº da OS		Data de Emissão:	
Nº DO CONTRATO			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
OBJETO E ESCOPO			
VALORES A SEREM FATURADOS			
PRAZO DE VALIDADE			
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO			

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

[Nome do Representante do Ministério de Meio Ambiente]
Cargo

ANEXO G – ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº da OF		Data de Emissão:		
Nº DO CONTRATO				
CONTRATADA				
CONTRATANTE				
OBJETO E ESCOPO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALORES A SEREM FATURADOS				
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO				
OBSERVAÇÕES				

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

[Nome do Representante do Ministério de Meio Ambiente]
Cargo

ANEXO H – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº		Nº DA OS /	
-------------	--	------------	--

CONTRATO N.º		OFB:	
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
CONTRATANTE			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual.

Local e Data.

Fiscal Técnico do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º		N.º DA OS / OFB:	
OBJETO			
CONTRATADA		CNPJ	
CONTRATANTE			

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG, de 11 de setembro de 2014, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Local e Data.

Gestor do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>	Representante da Área Requisitante Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula <<Cargo/Função>> <<Setor/Departamento>>	

ANEXO J – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DE MEIO AMBIENTE, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJ>, doravante denominado MMA e <NOME DA EMPRESA>, pessoa jurídica com sede na <ENDEREÇO COMPLETO>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ>, doravante denominada <NOME DA EMPRESA> e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e:

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato MMA Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo MMA;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MMA de que a NOME DA EMPRESA tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES; O MMA estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do MMA, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo MMA;
2. A NOME DA EMPRESA se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo MMA, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MMA;
3. A NOME DA EMPRESA se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do MMA;
4. O MMA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela NOME DA EMPRESA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
2. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
2. b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do MMA. O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
3. A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES

do MMA;

4. A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do MMA, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MMA;
5. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
6. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do MMA;
7. A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
8. A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MMA, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
2. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do MMA;
4. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O MMA elege o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Local e Data.

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo

ANEXO K – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO N.º	
OBJETO	
CONTRATADA	
CONTRATANTE	

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
4. <inserir pendências, se houverem>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Local e Data.

Gestor do Contrato	Representante da Área Requisitante
Matrícula	Matrícula
<<Cargo/Função>>	<<Cargo/Função>>
<<Setor/Departamento>>	<<Setor/Departamento>>
Fiscal Técnico do Contrato	Representante Legal da Empresa
Matrícula	Cargo
<<Cargo/Função>>	CPF
<<Setor/Departamento>>	

ANEXO L – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONHECIMENTO

Entregue aos participantes no final do último dia pode ser vista abaixo.

FICHA DE AVALIAÇÃO

Marque com um "X" o conceito que melhor representa sua opinião sobre este curso:
1=Deficitário; 2=Regular; 3=Bom; 4=Muito Bom; 5=Excelente

Item de Avaliação	ITENS DE VERIFICAÇÃO	Notas				
		1	2	3	4	5
1	Metodologia utilizada					
2	Distribuição da programação					
3	Desempenho dos instrutores					
4	Adequação da carga horária					
5	Contribuição para a melhoria da qualidade do seu trabalho					
6	Adequação do conteúdo das aulas ao objetivo do curso					
7	Aulas práticas					
8	Participação pessoal					
9	Material audiovisual					
10	Instalações das aulas práticas					
	Registre:					
	A. Aspectos Positivos					
	B. Aspectos Negativos					
	C. Sugestões					

ANEXO M – PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1.COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1.O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item “**Requisitos de avaliação das amostras**” do Termo de Referência será conduzido por comissão especialmente designada pelo MMA com a seguinte composição:

1.1.1.3 (três) integrantes do MMA;

1.1.2.O pregoeiro responsável pelo certame.

2.DA ENTREGA

2.1.Os itens solicitados pelo pregoeiro para análise, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente a da solicitação.

2.2.O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferências dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

2.3.A equipe técnica da CGTI do MMA lavrará o termo de recebimento das amostras juntamente com o pregoeiro.

3.ANÁLISE

3.1.Escopo de Avaliação

3.1.1.O MMA definirá qual será o escopo de avaliação, incluindo avaliação dos requisitos de software e de funcionalidades.

3.1.2.A Critério do MMA poderá ser avaliado todos os requisitos técnicos das especificações.

3.2.Período de Avaliação

3.2.1.O processo de análise das amostras ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

3.2.2.O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação.

3.3.Local e Horário

3.3.1.As análises ocorrerão nas dependências do MMA em local a ser definido pela CGTI na data marcada para início dos trabalhos.

4.FORMAS DE MENSURAÇÃO E ANÁLISE

4.1.As empresas classificadas em primeiro lugar, responsáveis pelos equipamentos a serem avaliados, deverão designar técnico(s) que apresentará todos os itens exigidos no Termo de Referência para fins de avaliação da Comissão.

4.2.A Comissão de avaliação verificará os requisitos técnicos selecionados dentro os requisitos exigidos no Termo de Referência de forma objetiva. Para cada item avaliado será atribuído o critério aprovado ou reprovado.

5. ORDEM DA AVALIAÇÃO

5.1. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens selecionados.

6. INSPEÇÕES

6.1. As comprovações dos requisitos poderão ser feitas da seguinte maneira:

6.1.1. Por verificação de software, em especial para os casos dos testes de desempenho e funcionalidades.

6.1.2. Por verificação de hardware, em especial para verificação de atendimento dos requisitos físicos.

6.1.3. Por verificação de documentação oficial do fabricante do equipamento para itens que não possam ser avaliados por verificação de hardware ou de software.

7. AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

7.1. A reprovação de um item será sempre fundamentada e deverá constar no relatório final do processo de avaliação das amostras.

8. REGRAS A SEREM OBSERVADAS

8.1. Durante a reunião não será permitido ao público presente o uso de telefones celulares, estes, portanto, devem permanecer desligados ou em modo reunião.

8.2. O critério observado pela administração para atendimento a um item poderá ser visto por qualquer um dos presentes, bastando que para isso, seja solicitada vistas.

9. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ANÁLISE

9.1. O processo de análise das amostras será público, obedecidas às condições aqui estabelecidas:

9.1.1. Qualquer interessado em acompanhar o processo de homologação deverá inscrever-se para o processo de avaliação das amostras.

9.1.2. Serão aceitas as inscrições efetivadas do momento imediatamente posterior à data de encerramento da sessão pública (de preços) até o último dia útil imediatamente anterior à data agendada para o início dos trabalhos.

9.1.3. Por razões de logística e acomodações necessárias a organização do processo e homologação, o número de pessoas autorizadas a acompanhar o processo de homologação será limitado a 10.

9.1.4. Serão selecionadas as pessoas na ordem de inscrição, limitados a 2 (duas) pessoas / representantes por empresa.

9.1.5. As empresas classificadas em primeiro lugar, responsáveis pelos equipamentos em análise, também deverão efetuar a inscrição de seus técnicos, ao número máximo de 2 (dois).

9.1.6. O MMA assegurará o direito de reserva de inscrições aos técnicos das empresas classificadas em primeiro lugar, responsáveis pelos equipamentos em análise, ainda que as inscrições sejam feitas de forma tardia.

9.1.7. Fica assegurado o direito dos membros da Comissão para peticionar tempo reservado para a discussão de temas relevantes, devendo todos os membros presentes ao local de avaliação retirar-se durante este período.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Coordenador(a)-Geral**, em 14/08/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Portilho Troncoso, Integrante Técnico**, em 14/08/2019, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Haddad Esteves de Lima, Integrante Requisitante**, em 14/08/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0454314** e o código CRC **BC016AF4**.